

PUBLICADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

Jornal Foco
Edição 1062 PG: 03
Data 18/05/16 a 1

SP-Def. P. novas
Rúbrica



LEI N°1.310/2016.

Revoga o parágrafo único do inciso VIII do art. 18 da Lei nº 793/07 – Estatuto do Magistério Municipal e re-numera o inciso VIII para VIII-A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Revoga-se o parágrafo único do inciso VIII do artigo 18 da Lei nº 793/2007, de 11 de janeiro de 2007, com redação inserida pela Lei nº 1094/2012.

Art. 2º - O inciso VIII do artigo 18 da Lei nº 793/2007, de 11 de janeiro de 2007, que trata da redução de carga horária, passa a ser renumerado para VIII-A.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2016.

SAULO DOMINGUES GOUVÉA
PREFEITO